CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 24 de 08 de 2015
Secretário

PROJETO DE LEI Nº /2015

*"Denomina **MARIA DE LOURDES JUVENAL DIAS** via pública que menciona e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRRINHA, Estado de São Paulo, APROVA e o SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se ***MARIA DE LOURDES JUVENAL DIAS*** a atual Rua "E", localizada no Bairro "Jardim Colorado" e constante no mapa cadastral da cidade

Artigo 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha – SP, em 24 de Agosto de 2015.

NELITON DA SILVA

Vereador

JUSTIFICATIVA:

MARIA DE LOURDES JUVENAL DIAS, Nascida em 30/10/1950, natural da cidade de Barretos –Sp, veio Residir em nosso município em 1955 aos 5 anos de idade, onde dedicou a sua vida a família, Foi casada com Nelson Soares Dias, nascendo desta relação uma única filha de nome de Liliane Aparecida Soares Dias.

Infelizmente veio a falecer em 28 de Setembro de 2007 aos 57 anos de idade, onde foi uma perda muito grande para amigos e familiares.

Hoje no ano de 2015, essa casa de leis vem prestar esta justa homenagem para essa ilustre cidadã de nosso município.

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 59/2015

*"Denomina **MARIA DE LOURDES JUVENAL DIAS** via pública que menciona e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRRINHA, Estado de São Paulo, APROVA e o SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se ***MARIA DE LOURDES JUVENAL DIAS*** a atual Rua "E", localizada no Bairro "Jardim Colorado II" e constante no mapa cadastral da cidade

Artigo 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha – SP, em 29 de setembro de 2015.

SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO

Presidente

NELITON DA SILVA

Vice-Presidente

LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO

1º Secretária

VALTER GOMES DA FONSECA

2º Secretário

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF: PROJETO DE LEI Nº 59/2015

De autoria do Vereador Neliton da Silva, o Projeto de Lei em epígrafe visa dar denominação de Maria de Lourdes Juvenal Dias via pública, atual Rua E localizada no Jardim Colorado II, constante do mapa cadastral da cidade.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional nos termos do artigo 53 do Regimento Interno desta Casa.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência concorrente, podendo tanto o Legislativo quanto o Executivo apresentar proposituras dessa natureza.

Pelo exposto, entendemos SMJ (salvo melhor juízo) que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2015.

APARECIDO DE SOUZA

MAGNUS WIILIAN DE CASTRO

VALTER GOMES DA FONSECA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 28 de 09 de 2015
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 28 de 09 de 2015

Presidente